

## RESOLUÇÃO Nº 053-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, alterada pelas Resoluções nº 127-CEPE/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2008 e nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 16 de maio de 2017;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 6-COU/UNICENTRO, de 22 de maio de 2024;

considerando as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovadas pela Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 26 de agosto de 2024;

considerando o Parecer nº 088-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 21 de novembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 19220, de 12 de setembro de 2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2025, aprovada pela Resolução nº 6-COU/UNICENTRO, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**CERTIDÃO**

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 25/11/2024.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Setor.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,  
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de  
Irati - SEHLA/I.



# UNICENTRO



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/LIBRAS, LICENCIATURA, DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI**

**UNICENTRO**

**2024**

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS / LIBRAS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO..... 5

### CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS ..... 5

### CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 6

### CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS..... 7

### CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 8

### CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO..... 9

### CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO..... 9

### CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA ..... 9

### CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO..... 11

### CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO..... 12

### CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 12

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 053-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

#### TÍTULO ÚNICO

### REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS / LIBRAS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português / Libras, Câmpus de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pelas normas institucionais.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Letras Português / Libras, Câmpus de Irati, bem como sua normatização, organização, planejamento, execução, avaliação e validação, imprescindíveis à formação do profissional em Letras.

Art. 3º A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português / Libras é de 400 horas, estabelecidas conforme a distribuição ilustrada no quadro abaixo:

Série	Disciplina	Carga horária total da disciplina	Carga horária da disciplina computada para o estágio em hora aula	Supervisão
1ª	Fundamentos didáticos para formação do professor	68	30	Indireta
2ª	Educação de surdos	68	30	Indireta
3ª	Estágio em Língua Portuguesa e Literaturas I	102	85	Semidireta
3ª	Estágio em Libras I	102	85	Semidireta

4ª	Estágio em Língua Portuguesa e Literaturas II	102	85	Semidireta
4ª	Estágio em Libras II	102	85	Semidireta
<b>TOTAL</b>				<b>400h</b>

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português / Libras é realizado nos quatros anos do curso.

## CAPÍTULO II

### DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 5º Este regulamento concebe o estágio como:

- I - Estratégia pedagógica sob responsabilidade dos Departamento de Letras;
- II - Componente curricular, com vistas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III - Componente do Projeto Pedagógico de um curso, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmico-profissional de seus alunos;
- IV - Forma de interação entre a UNICENTRO, as organizações concedentes de estágio e a comunidade;
- V - Estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular na medida em que oportuniza a relação teoria e prática;
- VI - Parte do processo de ensino-aprendizagem, não devendo ser, portanto, considerado como solução de problemas sociais, tampouco, instrumento a serviço da precarização das relações de trabalho;
- VII - Não deve ser confundido com emprego.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 7º Considera-se Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório as atividades desenvolvidas nas seguintes disciplinas:

- I - Fundamentos Didáticos para formação do professor (1º ano) – 30 horas – Com introdução à legislação concernente ao estágio e às instituições de ensino básico;
- II - Educação de surdos (2º ano) – 30 horas – Com Introdução à legislação concernente ao estágio e às instituições de ensino básico na educação especial;
- III - Estágio em Língua Portuguesa e Literaturas I (3º ano) – 85 horas – 10h de

Observação e 10h de regência, em instituição de ensino básico. As demais horas são distribuídas entre as outras atividades concernentes ao estágio;

IV - Estágio em Libras I (3º ano) – 10h de Observação e 10h de regência, em instituição de ensino básico. As demais horas são distribuídas entre as outras atividades concernentes ao estágio;

V - Estágio em Língua Portuguesa e Literaturas II (4º ano) – 10h de Observação e 10h de regência, em instituição de ensino básico. As demais horas são distribuídas entre as outras atividades concernentes ao estágio;

VI - Estágio em Libras II (4º ano) – 10h de Observação e 10h de regência, em instituição de ensino básico. As demais horas são distribuídas entre as outras atividades concernentes ao estágio.

Parágrafo Único - A carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório distribuída entre as disciplinas compreenderá as seguintes atividades:

I - Visita à unidade concedente para contato com as equipes pedagógicas responsáveis e com os professores regentes da escola;

II - Plano de trabalho (elaboração de Projetos, Planos de Aula, análise dos livros didáticos utilizados na escola, etc.);

III - Leituras e discussões orientadas acerca de questões relacionadas ao Estágio;

IV - Sessões de microensino;

V - Estágio de observação;

VI - Estágio de regência;

VII - Elaboração, análise, execução e socialização de projetos de intervenção;

VIII - Elaboração do relatório final ou artigo com relato de experiências, fruto da reflexão sobre as atividades desenvolvidas no período de estágio, assim como relatórios parciais relativos à evolução das atividades;

IX - Socialização das experiências adquiridas com o Estágio, por intermédio de mesas redondas, fóruns de discussão, sessões de estudos, eventos de área, entre outros.

§ 2º A realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório requer a celebração de um convênio entre a UNICENTRO e a entidade concedente conforme os termos da legislação vigente.

Art. 8º A contratação de seguro contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, é obrigatória e deve obedecer aos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como objetivos:

- I - Promover a articulação das diferentes práticas numa perspectiva interdisciplinar;
- II - Proporcionar a vivência em instituição escolar e não escolar que desenvolve atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino-aprendizagem;
- III - Ampliar o espaço de formação profissional do estagiário;
- IV - Possibilitar a articulação das diferentes áreas do conhecimento em um processo permanente de ação crítica, reflexiva e criativa que estimule o estagiário a propor estratégias metodológicas para contextos diversos;
- V - Contribuir para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do estagiário na posição de profissional da educação;
- VI - Propiciar situações de vivência entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e o estagiário;
- VII - Oferecer ao estagiário um conhecimento da real situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino.

## CAPÍTULO IV

### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 10º Constituem-se campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório as instituições de ensino regular da Educação Básica conveniadas, bem como outras instituições de ensino ou similares conveniadas, que possibilitem ao estagiário condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 11º O estágio deve ser feito em unidade que tenha condições de proporcionar ao estagiário experiências profissionais em sua área de formação. A unidade concedente de estágio deve apresentar:

- I - Condições para planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos específicos da profissão, relacionados ao respectivo curso;
- III - Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho dentro de um campo profissional e supervisão das atividades do estagiário.

Art.12º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constitui-se de atividades supervisionadas que cooperam para o bom andamento da rotina escolar dos professores regentes. Desta forma, os estudantes de Letras em formação podem identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular da área de língua portuguesa e libras, suas respectivas literaturas, nas Instituições conveniadas.



## CAPÍTULO V

### DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 13º As atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório em Letras deverão ser desenvolvidas por meio de estágio de observação e de regência.

§ 1º Entende-se por observação de aula as atividades nas quais o estagiário presencia e coopera na e com a atuação didático-pedagógica do professor regente.

I - A observação, preferencialmente, é de caráter participativo, a fim de propiciar ao estagiário a oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os estudantes em formação auxiliam e executam atividades desenvolvidas em sala de aula e demais espaços, preparando-se para assumir a liderança de um grupo de alunos, sendo necessário que sua participação seja proposta pelo professor regente.

§ 2º Entende-se por regência as atividades de ensino desenvolvidas em instituições conveniadas, sempre com o acompanhamento do professor regente e/ou do professor de estágio.

I - A regência poderá ocorrer também por meio de projetos, de atividades extraclasse e outros trabalhos desenvolvidos na comunidade escolar, tais como oficinas, minicursos e aulas de reforço, desde que o estudante de Letras ocupe a posição de docente depois de autorizado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório.

## CAPÍTULO VI

### DAS FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 14º A supervisão de estágio é desenvolvida pelo professor de estágio por meio das seguintes modalidades:

I - Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas regulares sistemáticas ao campo de atuação pelo professor de estágio ou por meio de ficha de avaliação e acompanhamento do professor regente, de forma presencial ou remota;

II - Supervisão Indireta: acompanhamento do estagiário pelo professor de estágio por meio de relatórios, fichas de avaliação realizadas pelo professor regente.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 15 Ao Professor do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório compete:

- I - Assumir a disciplina de estágio;
- II - Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;
- III - Definir as diversas possibilidades de campos de estágio;
- IV - Verificar, junto ao órgão competente, no início do ano letivo, os convênios em vigência com os estabelecimentos educacionais para a realização do estágio;
- V - Solicitar novos convênios;
- VI - Contatar o Núcleo Regional de Educação (NRE) para a efetivação dos estágios após a escolha das escolas e dos estabelecimentos educacionais feita pelo professor de estágio;
- VII - Visitar o local de estágio e elaborar a programação de execução dos estágios curriculares obrigatórios;
- VIII - Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo estagiário, em consonância com o professor regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;
- IX - Visitar o local de estágio durante o período das regências;
- X - Avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;
- XI - Avaliar e deliberar sobre a necessidade do estagiário realizar carga horária superior à mínima disposta neste regulamento;
- XII - Orientar o encaminhamento junto ao Núcleo Regional de Ensino dos documentos exigidos institucionalmente para o desenvolvimento das atividades;
- XIII - Definir o plano de atividades, metas, prazos, avaliações e outras questões desenvolvidas em cada etapa do estágio;
- XIV - Orientar os estagiários em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;
- XV - Sanar dúvidas dos estagiários quanto à proposta de execução do estágio;
- XVI - Orientar no desenvolvimento dos Planos de Aulas, Relatórios de Estágio e/ou Artigo Final, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos.

Art. 16º Ao Professor regente da Entidade Concedente compete:

I - Participar, como convidado, de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, avaliar o estagiário e disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades.

Art. 17º Ao estagiário compete:

I - Elaborar os planos de aulas, projetos e atividades inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II - Cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina e nos casos de impossibilidade que venham a surgir durante o decurso do estágio, comunicar o professor supervisor via documentação se for o caso;

III - Manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

IV- Manter contato permanente com o professor de estágio e professor regente informando-os sobre qualquer situação não regulamentada que ocorra no estágio;

V - Comunicar ao professor de estágio sobre o andamento das atividades planejadas do estágio;

VI - Elaborar relatório final ou artigo com os relatos de experiência;

VII - Conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

VIII - Entregar os relatórios e/ou artigo final em conformidade com as orientações e em data fixada pelo professor de Estágio;

IX - Comprovar o cumprimento das atividades de observação e de regência de classe por meio de documentos (Fichas de Acompanhamento de Estágio) devidamente assinados pelo professor regente de turma;

X - Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, conforme prazos estabelecidos pelo professor de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

XI - Cumprir todas as etapas do estágio previstas neste regulamento;

XII- Atender às normas da entidade concedente do estágio.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 18º Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório são:

I - Convênio entre a Universidade e a unidade concedente do estágio;

II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

III - Carta de apresentação do acadêmico à instituição em que realizará o estágio;

IV - Ficha de observação de aulas;

VI - Ficha de frequência de regência;

VII - Plano de aula de acordo com as orientações dadas pelo professor de Estágio;

VIII - Relatório final ou artigo com relatos de experiências do estágio de acordo com as normas estabelecidas pelo professor de Estágio;

IX - Aprovação da solicitação de Campo de Estágio junto ao NRE conforme normas e documentação vigente;

X - Termo de Compromisso de Estágio, caso o campo de estágio se der em instituição federal ou particular.

## CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 19º A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do acadêmico estagiário, face ao previsto nos documentos que regulamentam o estágio.

Art. 20º A avaliação do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do estagiário deve ser contínua e processual, considerando suas participações nas atividades, discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, suas atividades desenvolvidas no campo de estágio de acordo com os formulários previstos, além de critérios de participação, integração dos componentes teórico-práticos, assiduidade e outros determinados pelos professores de estágio.

Art. 21º No Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório são aprovados os acadêmicos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na Universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso de o estagiário não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de regência em sala de aula, inicialmente previstas, desde que exista tempo viável, o professor da disciplina determina o número de aulas extras de regência a serem ministradas pelo estagiário como mais uma oportunidade de avaliação. .

§ 2º Caso a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o estagiário reprovado.

Art. 22º Relatório final de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório ou Portfólio ou Artigo, com Relatos de Experiências, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado conforme instruções do professor de Estágio.

Art. 23º A carga horária das atividades em campo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, PIBID, ou em outro Programa de Ensino que vier a ser criado no âmbito estadual ou federal, pode ser utilizada integral ou parcialmente pelo curso para equivalência de horas de campo de estágio.

Art. 24º O acadêmico que já for licenciado e comprovar exercício de atividade docente em instituições de ensino de educação básica, pode solicitar, ao conselho departamental, a equivalência da carga horária de campo de estágio.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Toda e qualquer atividade de Estágio Curricular Obrigatório somente poderá ser realizada após análise de todos os documentos necessários à sua formalização. A não observação dos prazos, trâmites e instrumentos dispostos no Regulamento de Estágio do Curso de Letras

Português / Libras da UNICENTRO implicará no indeferimento da solicitação de estágio, resultando, assim, no não reconhecimento das atividades realizadas.

Art. 26º Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 27º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,  
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de  
Irati - SEHLA/I.

# UNICENTRO

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS / LIBRAS, CÂMPUS DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ aluno(a) do 1º/2º/3º/4º ano do curso de LETRAS Português / Libras, da UNICENTRO (Câmpus de Irati), para cumprimento do Estágio Supervisionado (observação e regência) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Libras, no Ensino Fundamental/Médio, cuja atividade prática é obrigatória.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, e acompanhamento do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de Letras - Português / Libras.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

Chefe do Departamento de Letras

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## ANEXO II DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS / LIBRAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE FREQUÊNCIA

( ) OBSERVAÇÃO PARTICIPATIVA ( ) REGÊNCIA

ESTAGIÁRIO:

ESCOLA	TURMA	DATA	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	ASSINATURA

## ANEXO III DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – PORTUGUÊS / LIBRAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO - REGÊNCIA

Estagiário(a): \_\_\_\_\_

Avaliador(a): \_\_\_\_\_

#### I - Quanto ao conteúdo: Critérios: Parcial/Total /Não

1. Possui domínio do conteúdo ministrado?
2. Contextualiza o conteúdo apresentado?
3. Estabelece relações interdisciplinares?
4. Cumpriu o plano de aula?
5. Os assuntos e seleção de conteúdos são pertinentes às necessidades dos alunos?

#### II - Quanto aos aspectos metodológicos: Critérios: Parcial /Total /Não

1. As atividades foram adequadas aos objetivos das aulas?
2. As atividades foram adequadas para o nível de desenvolvimento dos alunos?
3. As atividades são desenvolvidas de forma progressiva?
4. A metodologia de ensino está em sintonia com a concepção de linguagem como prática discursiva, articulando uso da língua e os gêneros textuais?
5. As atividades possibilitaram o desenvolvimento de posições críticas e reflexivas?

#### III - Quanto à postura em sala: Critérios: Parcial/Total/Não

1. Comparece pontualmente ao estágio, em dias e horas marcadas?
2. O uso da voz possibilita o entendimento das questões apresentadas?
3. Tem movimentação adequada às situações apresentadas?
4. Favorece o estabelecimento de relações qualitativas entre professor-aluno e aluno-aluno?



5. Solicita e aproveita as contribuições dos alunos?

6. Permite aos alunos tempo para analisar/assimilar o conteúdo?

IV - Quanto ao material didático? Critérios: Parcial /Total /Não

1. É adequado aos interesses e necessidades dos alunos?

2. Atendeu a possível diversidade de uso de materiais?

3. Os materiais apresentados possuíam qualidade na sua reprodução?

4. Soube explorar os materiais trabalhados?

5. Fez uso adequado dos recursos didáticos?

V - Quanto aos procedimentos avaliativos? Critérios: Parcial /Total/

1. Realizou avaliações no decorrer das atividades?

2. As avaliações utilizadas atenderam aos propósitos das aulas ministradas?

Avaliação: aprovado ( ) reprovado ( )

Nota: \_\_\_\_\_

Professor(a) responsável pela turma: \_\_\_\_\_

(Se achar pertinente, fazer comentários no verso da folha)

Irati, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

UNICENTRO

**ANEXO IV DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – PORTUGUÊS / LIBRAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

## PLANO DE AULA

<b>ESTAGIÁRIO</b>	
<b>TURMA</b>	
<b>TEMA</b>	
<b>OBJETIVO GERAL</b>	
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	
<b>RECURSOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO</b>	
<b>ANEXOS</b>	

## ANEXO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS / LIBRAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) aluno(a)-professor(a), acadêmico(a) \_\_\_\_\_, aluno(a) da \_\_\_ série do curso de Letras \_\_\_\_\_ da UNICENTRO, Câmpus de Irati, cumprirá atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório, nos dias \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_.

Certo(a) de poder contar com a sua compreensão, agradeço o apoio e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisora de Estágio Supervisionado Obrigatório de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) professor (a) de estágio

Departamento de Letras

Irati, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

## RESOLUÇÃO Nº 052-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 6-COU/UNICENTRO, de 22 de maio de 2024;

considerando as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovadas pela Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 26 de agosto de 2024;

considerando o Parecer nº 088-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 21 de novembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 19220, de 12 de setembro de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Letras Português/Libras, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2025, aprovada pela Resolução nº 6-COU/UNICENTRO, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**CERTIDÃO**

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 25/11/2024.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Setor.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,  
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de  
Irati - SEHLA/I.



# UNICENTRO



**REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/LIBRAS, LICENCIATURA, DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI**

**UNICENTRO**

**2024**

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/LIBRAS DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNICENTRO CÂMPUS DE IRATI..... 5

### CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 5

### CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS ..... 5

### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

### CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8



**UNICENTRO**

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 052-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

### TÍTULO ÚNICO

## REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/LIBRAS DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNICENTRO CÂMPUS DE IRATI

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por Curricularização da Extensão as atividades extensionistas na área de Letras Português / Libras compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática.

### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades extensionistas vinculadas à Curricularização da Extensão são protagonizadas pelos estudantes.

Art. 3º As atividades de extensão, obrigatórias para a integralização do currículo do curso de licenciatura em Letras Português / Libras, constituem-se de experiências extensionistas inseridas em disciplinas da matriz curricular, que visam à participação do estudante como protagonista em projetos e/ou programas de extensão vinculados aos professores da UNICENTRO e/ou de outras IES, quando aprovadas pelo CONDEP/DELET/I.

### CAPÍTULO III

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º Os formatos para a Curricularização da Extensão definidos pelo Curso de Letras Português / Libras, câmpus Irati e a sua respectiva carga horária são:

I - nas disciplinas Prática de Leitura do Texto Literário em Língua Portuguesa,



Produção do Conhecimento em Letras: Ensino, Laboratório de Extensão em Contextos Multiculturais, Libras V, Estudos Linguísticos de Língua Portuguesa VII;

II - em Projetos e/ou Programas de Extensão coordenados por docentes da UNICENTRO com atividades, ações e experiências protagonizadas pelo estudante;

III - em atividades, ações e experiências extensionistas vinculadas a outras IES, aprovadas pelo CONDEP/DELET/I;

IV - As 320 horas de atividades extensionistas estão divididas da seguinte forma:

SÉRIE	DEPTO	DISCIPLINA	C/H DA DISCIPLINA	C/H DA EXTENSÃO
1a	DELET	Prática de Leitura do Texto Literário em Língua Portuguesa	102	42
1a	DELET	Produção do conhecimento Letras: ensino, pesquisa e extensão	68	40
2a	DELET	Laboratório de extensão em Contextos Multiculturais	102	102
3a	DELET	Libras V	102	68
4a	DELET	Estudos Linguísticos de Língua Portuguesa VII	85	64
Total de Carga Horária de Extensão nas Disciplinas da Grade Curricular				316 h/a 263h
Outros Componentes Curriculares - Atividades de Extensão				57h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>				<b>320h</b>

Parágrafo único: Para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa na atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução e avaliação da ação proposta. A inserção progressiva do discente nas atividades extensionistas, inicia-se na disciplina de Prática de leitura do Texto Literário em Língua Portuguesa com a apresentação de projetos de extensão dos cursos de Letras e na disciplina de Produção do Conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão propicia-se a formação teórica necessária e apresentação da Extensão na Unicentro. Na disciplina Laboratório de Extensão em Contextos Multiculturais, o objetivo é apresentar os diversos Projetos ou Programas existentes no Departamento e na Universidade, bem como viabilizar a inserção dos estudantes nesses Projetos e/ou Programas. Nas disciplinas Libras V e Estudos Linguísticos de Língua Portuguesa VII, os discentes atuam em programas e projetos de extensão. Desta forma, as disciplinas que propiciam a curricularização da extensão são de cunho formativo, teórico, extensionista, ou seja, promovem a interação entre a teoria e a prática e irão preparar os acadêmicos para as práticas de extensão viabilizadas.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A coordenação das atividades vinculadas à Curricularização da Extensão ficará a cargo do docente designado pelo CONDEP/DELET/I.

Art. 6º Compete ao coordenador das atividades de Extensão curricularizada:

I - Disponibilizar informações, via edital, aos estudantes do Curso de Letras Português / Libras sobre o conteúdo constante deste Regulamento de Extensão curricularizada;

II - Estabelecer os prazos para a realização das atividades extensionistas;

III - Viabilizar a inserção dos estudantes nos Projetos e/ou Programas de Extensão da UNICENTRO ou de outras instituições;

IV - Repassar ao CONDEP-DELET/I a relação dos alunos que concluíram a carga horária da extensão curricularizada.

Parágrafo único. A chefia do departamento encaminhará à DIAP, para registro no histórico escolar do estudante, as informações recebidas do coordenador das atividades de extensão curricularizadas, referente à carga horária executada pelo estudante.

Art. 7º Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:

I - Organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à coordenação das atividades de curricularização da extensão;

II - Afixar cronograma das atividades junto com a coordenação das atividades de curricularização da extensão em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica;

III - Fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades;

IV - Responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho das atividades;

V - Solicitar aos acadêmicos um relatório final das ações desenvolvidas na curricularização da extensão e avaliada pelo professor das disciplinas;

VI - Entregar um relatório das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos à Coordenação Geral para inserção no projeto institucionalizado.

Art. 8º Compete aos discentes matriculados no Curso de Letras Português / Libras:

I - Participar ativamente como protagonistas da construção e elaboração das ações

extensionistas nas disciplinas e/ou programas e projetos;

II - Cumprir as etapas estabelecidas pelos professores das disciplinas que contemplam a extensão e/ou coordenadores de programas, projetos e laboratórios;

III - Apresentar resultados finais da atividade extensionista e/ou relatório parcial/final conforme cronograma apresentado pelo professor da disciplina ou coordenador do projeto/programa de extensão e laboratórios;

IV - Entregar cópia dos certificados/declarações, que comprovem a carga horária mínima exigida executada, ao coordenador das atividades de extensão curricularizadas no Departamento Pedagógico, no último ano do curso.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O não cumprimento da carga horária extensionista é um impeditivo para a conclusão do curso.

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento são deliberados pelo CONDEP-DELET/I após manifestação do NDE do Curso.

UNICENTRO



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,  
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de  
Irati - SEHLA/I.